



INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ouvido o plenário, que determine à Secretaria Municipal de Saúde estudos e tratativas junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Ministério da Saúde, visando a implantação ou extensão por meio de pactuação do serviço de tratamento oncológico (oncologia clínica e/ou radioterapia) no Município de João Monlevade.

Em João Monlevade, o tratamento oncológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS) não é realizado diretamente na rede municipal. Atualmente, os pacientes diagnosticados com câncer são acolhidos, regulados e encaminhados pelo Serviço Complementar da Secretaria Municipal de Saúde para unidades de referência em Itabira e Belo Horizonte. Embora o fluxo seja garantido, a distância e a necessidade de deslocamentos frequentes impõem desgaste físico, emocional e financeiro às famílias monlevadenses.

O câncer exige acompanhamento contínuo, exames recorrentes, consultas periódicas e, muitas vezes, sessões de quimioterapia ou radioterapia em intervalos muito curtos. Para muitos pacientes — especialmente os mais vulneráveis — o deslocamento constante compromete a adesão ao tratamento, aumenta o risco de abandono terapêutico e agrava o sofrimento em um momento já sensível.

João Monlevade possui estrutura hospitalar, população expressiva e localização estratégica na região, fatores que justificam plenamente a implantação ou a pactuação de um serviço oncológico local. Trazer esse atendimento para o município significa garantir dignidade, reduzir barreiras de acesso, qualificar a rede de cuidados e salvar vidas.

Diante disso, solicito ao Executivo que priorize as tratativas necessárias para que João Monlevade possa oferecer, em seu próprio território, este serviço fundamental e tão aguardado pela população.

Sala de Sessões da Câmara, 11 de dezembro de 2025 .





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Fernando Linhares Pereira
Vereador - PODE



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em **11/12/2025 16:54**

Checksum: **9CA7766C004FB1F5576A979CBD56B16A9F6D1BC594B2B1F41D76F7F5A0D4B404**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 34003900330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.